TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020 – SMAS

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OSC INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO,** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA** e, de outro lado **o INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 01461.899/0001-02, com sede na Av. Tancredo Neves, 6731, Parque Tecnológico Itaipu – Bloco 13, neste Município, doravante denominada **OSC**, representada por sua presidente Sra. **PAULA ADRIANA CANELLA HAITO DA LUZ,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 25.598, de 26 de maio de 2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, na Lei Orçamentária Anual nº 4.825, de 18 de dezembro de 2019, publicada em 30/12/2019 e consoante a Emenda nº 90/2019 – Execução Obrigatória, Parecer Jurídico 801/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a execução de projeto voltado a "*ESTRUTURAR O ESPAÇO FÍSICO DO PROJETO TRILHA JOVEM IGUASSU PARA TRANSFORMA-LO NUMA FERRAMENTA DE APRENDIZAGEM DINAMICA E MODERNA E CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL DOS JOVENS BENEFICIARIOS*", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Entende-se por ***transferência de recursos*** o repasse ou entrega de recursos financeiros (valor em reais) a título de contribuição, em caráter suplementar, pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 A descrição detalhada das metas/etapas/atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

a) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para execução deste TERMO DE FOMENTO, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federaln°13.019/14, no Decreto Municipal n°25.598 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
c) Aplicar as sanções previstas no art. 73 do Decreto Municipal nº 25.598/17, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;
d) Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
e) Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC**, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
f) Prorrogar por Termo de ofício a vigência deste TERMO DE FOMENTO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
g) Fornecer à **OSC,** normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e utilizados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, através do Departamento de Convênios e Subvenções da Secretaria Municipal da Fazenda;
h) Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal n°13.019/14 e neste instrumento, comunicando o fato à **OSC** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
j) Comunicar à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
k) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
l) Verificar, no momento de celebração desta parceria, se a **OSC** preenche os requisitos do art.35-A da Lei Federal n°13.019/14, para fins de Atuação em Rede, quando esta houver sido autorizada no Edital de Chamamento.
k) Expedir a **CERTIDÃO LIBERATÓRIA** ou documento equivalente, através do Departamento de Convênios e Subvenções da Secretaria Municipal da Fazenda, que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
4.1 São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através do **INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU.**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
c) Manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública (**BANCO DO BRASIL** ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), isentos de tarifa bancária e enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados financeiramente; utilizando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO** a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
g) Proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº25.598/2017, Sessão II –Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 34 a40);
h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais, redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 79 do Decreto Municipal nº 25.598/2017, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede, quando for ocaso;
j) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº13.019/14;
k) Restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, utilizando a devida Guia de Recolhimento, disponível na Secretaria Municipal da Fazenda; no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
l) Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 25.598/2017, Capítulo IX – Da Prestação de Contas – Seção I (art. 56 a72); além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
m) Manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº13.019/14;
n) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **ADMINISTRAÇÃO** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA,** custeados com os recursos deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **OSC** o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 01 (uma) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

5.2 Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** na ***Caixa Econômica Federal, Agência 2540, Conta Corrente* 2826-2.**

5.3 Os recursos devem, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5A despesa decorrente deste TERMO DE FOMENTO ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária: **08.05.08.243.0510.1596.335041 - Fonte 1002.**

Termo de Fomento Nº 011/2020 – SMAS

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por **LUCIANE DA SILVA KLIPPEL**, Educador Social Júnior, CPF 008.301.319-90, designado por meio da Portaria nº 65.318 de 18/06/2018, constante no Diário Oficial do Município nº 3.362.

6.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas pelos membros constituídos por meio da Portaria nº 64.904 de 19/04/2018 – Diário Oficial nº 3.322, estabelecidos conforme Art. 51 § 1º do Decreto Municipal 25.598/2017.

6.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

6.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **OSC**, com os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, observarão as condições estabelecidas na Seção II, do Capítulo V do Decreto Municipal 25.598/2017, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

a) Cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;
b) Na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável a **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita da **OSC**, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

7.2 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

7.3 A **OSC**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **OSC** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;
c) indicação do número desta Parceria;
d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto nos comprovantes fiscais ou nos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **OSC**.

7.3.1 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e será etiquetado com os dizeres: **"PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 011/2020 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMAS E A OSC POLO IGUASSU".**

7.4 A **OSC** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

7.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

a) utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge,companheirooparenteemlinhareta,colateralouporafinidade,atéosegundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
d) pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
e) realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
f) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **OSC**, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.6 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **OSC** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

a) previsão no Plano de Trabalho;
b) proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
c) compatibilidade com o valor de mercado;e
d) observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

7.7 Serão remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do "caput" do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

8.1 A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
b) Realização de visitas técnicas *in loco* e consubstanciada nos Relatórios de Visita in loco;
c) Realização de pesquisa de satisfação,sempre que possível; *(parcerias com vigência superior a um ano).*
d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

8.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, poderão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

a) Verificar a execução física do objeto e, se esta é compatível como montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;
c) Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
d) Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS:
9.1 As parcelas, relativas às metas ou às etapas de execução do objeto do TERMO DE FOMENTO,ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:

a) evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas no TERMO DE FOMENTO;
c) omissão da **OSC,** sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
d) Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a **ADMINISTRAÇÃO** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **OSC** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL E FINAL
10.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, arts. 56 a 72 do Decreto Municipal 25.598/2017, além das cláusulas constantes deste TERMO DE FOMENTO.

10.1.1 Dos recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a OSC** prestará contas até 30 (trinta) dias após o fechamento do bimestre subseqüente ao do recebimento e deverá apresentar a Prestação de Contas Final,no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da parceria.

10.1.2 A **OSC** deverá apresentar a Prestação de Contas Bimestral e Final,por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT e conforme o disposto no Art. 57, Art. 58 e Art. 67 do Decreto Municipal 25.598/2017.

Termo de Fomento Nº 011/2020 – SMAS

10.2 Para fins de prestação de contas bimestral e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar à Diretoria de Convênios e Subvenções, Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

10.2.1 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;

10.2.2 Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

10.3 A **OSC** encaminhará à Diretoria de Convênios e Subvenções - SMFA, para fins de estruturação de Relatório de Execução Financeira e prestação de contas bimestral e final, os seguintes documentos:

a) digitalização das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
b) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
c) comprovantes de pagamentos realizados mediante crédito na conta bancaria de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços;
d) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
e) o extrato da conta bancária específica e aplicação;
f) a relação dos bens adquiridos etiquetados, produzidos ou transformados, quando houver;
g)GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, e a GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, SEFIP com RE – Relação dos empregados, quando houver.

10.4 Na hipótese de irregularidade ou omissão no dever de prestação de contas, a Administração Pública notificará a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

10.4.1 O saldo negativo não será aceito na prestação de contas.

10.5 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de ato irregular na execução do objeto, o Gestor notificará a organização da sociedade civil, para que esta, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias exerça o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. Deverá constar na documentação fiscal os dizeres: **"PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 011/2020 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMAS E A OSC POLO IGUASSU"**, sobre os documentos que derem origem as despesas das prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:
11.1Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES:
12.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade da OSC, para continuidade da execução de suas ações de interesse social.

12.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

a) os bens remanescentes deverão ser retirados pela **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de até 90(noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **ADMINISTRAÇÃO**; ou
b) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da **OSC**.

12.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou
b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE:
13.1É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto, devendo a **OSC** acatar as determinações proferidas pelos órgãos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU DO PLANO DE TRABALHO:
14.1 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste TERMO DE FOMENTO ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **OSC** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:
a) ampliação do valor global;
b) redução do valor global;
c) redução da vigência;
d) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Municipal nº 25.598/2017;
e) alteração da destinação dos bens remanescentes;
f) alteração de gestor responsável pelo acompanhamento da parceria.

II - por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) adequações no Plano de Trabalho;

c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global, e
d) alteração da dotação orçamentária e/ou fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do administrador público.

14.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da **OSC**, para:

a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

14.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **OSC**, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de até30 (trinta) dias,contados a partir da data de confirmação de recebimento da solicitação pela Diretoria de Convênios e Subvenções, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização. O parecer da solicitação quando negativo, será respondido via oficio.

14.3.1 O ofício assinado pelo presidente da OSC deverá identificar o número da Parceria e detalhar as alterações solicitadas no plano de trabalho, incluindo a expressa justificativa da solicitação.

14.4 Os pedidos de alteração realizados pela **OSC,** devem ser apresentados na Diretoria de Convênios e Subvenções da SMFA, em até 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência.

14.4.1 O limite para pedido de alteração de plano é de 02 (duas) vezes ao ano.

14.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

Parágrafo Único. As despesas realizadas e não autorizadas previamente pela **ADMINISTRAÇÃO**, no plano de trabalho poderão ser glosadas com a respectiva devolução do recurso por parte da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

15.2 A **OSC** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou entidade da administração pública responsável;
b) nome da **OSC** e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor da parceria e valores liberados, quando for ocaso;
e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

15.3 Em qualquer ação promocional em função deste Termo deve ser obrigatoriamente registrada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação da **ADMINISTRAÇÃO** através de recursos do **"TERMO DE FOMENTO 011/2020 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMAS E A OSC POLO IGUASSU".**

15.3.1 Incluem-se nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

Parágrafo Primeiro. Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste TERMO DE FOMENTO,nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação será submetido a analise e aprovação previa da **ADMINISTRAÇÃO**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

Parágrafo Terceiro. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá disponibilizar para a **ADMINISTRAÇÃO** a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Parágrafo Quarto. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O presente TERMO DE FOMENTO terá sua vigência de **JULHO/2020 a DEZEMBRO/2020.**

16.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Municipal nº 25.598/17.

16.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por Apostilamento e independentemente de anuência da **OSC**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, havendo notificação dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES:

18.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 73 do Decreto Municipal nº 25.598/2017):

a) advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
b) suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificara imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para a **ADMINISTRAÇÃO**. Esta sanção impede a **OSC** de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;

Termo de Fomento Nº 011/2020 – SMAS

c) declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a **OSC** participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **OSC** ressarcira Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após de corrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

18.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão.

18.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

18.4 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **OSC** será inscrita como inadimplente em sítio eletrônico da **ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

19.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município de Foz do Iguaçu.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 01 via, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais e feitos.

Foz do Iguaçu, 23 de julho de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Paula A. Canella Haito da Luz
Presidente da OSC

Elias Sousa Oliveira
Administrador Público

Testemunhas:

Assinatura: Menezes
Nome: Patrícia Menezes Dutra
RG: 4.530.397-7 PR

Assinatura: Gania Galles
Nome: Gania Galles
RG: 10095345-5

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE:	DESTINATÁRIO:
SMAS/DIGS/SUAS	Diretoria de Convênios e Subvenções

ASSUNTO:	NÚMERO:	DATA:
Encaminha Plano de Trabalho e Documentação da OSC Instituto Polo Internacional Iguassu – Emenda Parlamentar 090/2019	517/2020	25/06/2020

Ilma. Senhora Ewerlin Dayane Gasparin Schmidt

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste solicitar a elaboração de parceria através de Termo de Fomento conforme Emenda Parlamentar nº. 090/2019 com a Organização de Sociedade Civil conforme segue:

NOME OSC	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALOR GLOBAL
Instituto Polo Internacional Iguasu	08.05.08.243.0510.1596.335041	**Fonte 1002**	R$ 20.000,00

Estamos encaminhando em apenso o Plano de Trabalho devidamente assinado, o Parecer Técnico, bem como toda a documentação habilitatória da OSC citada acima.

Certos de vossa colaboração agradecemos e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Recebido
26/06/20
Ewerlin

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

DIG/CONVÊNIOS
FLS. 01.1

S.C.P /DIGS/SUAS

Parecer Técnico nº. 006/2020 de Análise de Proposta - Termo de Fomento nº 011/2020

OSC:	Instituto Polo Internacional Iguassu
Número do Edital/Emenda/ Inexigibilidade/Dispensa de Chamamento Público:	Emenda Parlamentar nº. 090/2019
Valor da Proposta:	R$ 20.000,00
Objeto da Proposta:	"Estruturar o espaço físico do projeto Trilha Jovem Iguassu para transforma-lo numa ferramenta de aprendizagem dinâmica e moderna e contribuir para a formação socioprofissional dos jovens beneficiários".
Prazo de Vigência:	Julho/2020 a Dezembro/2021

Trata-se de parecer técnico de análise da proposta apresentada para Execução do Projeto "Trilha Jovem 2020" que visa estruturar o espaço físico do projeto Trilha Jovem Iguassu para transforma-lo numa ferramenta de aprendizagem dinâmica e moderna e contribuir para a formação socioprofissional dos jovens beneficiários, em decorrência do termo de fomento nº. 011/2020, por meio da Ação Orçamentária 08.05.08.243.0510.1596 Fonte 1002, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento às diretrizes e orientações da ação, com o objetivo de verificar as condições estabelecidas nos termos da lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 25.598/2017.

Foram analisados os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho;
b) Regimento Interno da Instituição (Art. 33 Lei nº 13.019/2014);
c) Estatuto;
d) Inscrição do CNPJ (Art. 33 Lei nº 13.019/2014 – inciso V, alínea a);
e) Ata de nomeação dos dirigentes;
f) Comprovantes de regularidade fiscal;
g) Alvará de Funcionamento;
h) Registro no Conselho de política Pública afim;
i) Comprovação de experiência prévia, com efetividade no objeto da parceria.

Com base nos itens acima e considerando a competência estabelecida na Lei nº 13.019/2014 ao órgão técnico para emitir o referido parecer pronunciando-se quanto ao elencado no Art. 35, inciso V, destacamos o que segue:

a) Do mérito da proposta/plano de trabalho, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
Indicamos estar de pleno acordo com a aprovação do Plano de Trabalho considerando que a organização apresentou a proposta visando possibilitar melhores condições de atendimento aos usuários dos serviços prestados pela OSC, com recurso da Emenda Parlamentar nº. 090/2019.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta lei:
De acordo com análise existe a reciprocidade de interesses de ambas nas partes nas ações propostas, bem como relevância no âmbito público. Destacamos que **há viabilidade** de sua execução.

SMFA/CONVÊNIOS FLS 18

c) ***Da viabilidade de sua execução:***
Salientamos ainda que há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, sendo estes compatíveis com os aplicados na rede de serviços equivalentes.

d) ***Da verificação do cronograma de desembolso:***
O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município oriundos do recurso do FMAS e permite a sua efetiva fiscalização diante da realidade proposta.

e) ***Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, n o cumprimento das metas e objetivos:***
Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão realizadas através de: visitas "in loco", analise de prestações de contas concomitante a execução.

f) ***Da designação do gestor da parceria:***
Foi designada como gestor da parceria a servidora Luciane da Silva Klippel, Portaria nº 65.318 publicado no diário oficial do Município nº 3.362 de 18/06/2018.

g) ***Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceira:***
A comissão de monitoramento e avaliação da parceria foi instituída pelos servidores Sandra Cristina Paulino, Fabiana Siqueira, Edinalva Severo, Portaria nº 64.904, publicado o ato no diário oficial do Município nº 3.322 de 19/04/2018.

Considerando o atendimento das condições estabelecidas nos normativos supramencionados para a presente manifestação técnica, sugiro, nos termos e nas condições aqui apresentados, tendo em vista a configuração da oportunidade e conveniência da administração em estabelecer a parceria, que seja **aprovada** a presente manifestação técnica e que sejam encaminhados os autos e a presente manifestação à área jurídica, para a análise referente à legalidade do projeto em questão.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2020.

Vania Galbes
Divisão do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos – DVCFV
Portaria Nº 67.598/19

SMFA/CONVÊNIOS FLS. 109

POLO
IGUASSU
instituto para o desenvolvimento da região trinacional

Foz do Iguaçu, 18 de junho de 2020.

Ofício PI 023/2020

À
SMAS - Secretária Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu
Sr. Elias de Sousa Oliveira
Secretário

Ref.: Emenda Parlamentar 90/2019 destinada ao Projeto Trilha Jovem Iguassu

Prezado Senhor,

Anexo documentos referente a formalização da parceria através de Termo/Acordo de Fomento referente a emenda supra citada.

- ✓ Documentação Habilitatória para Celebração de Parceria - Listagem de cumprimento das obrigações legais conforme Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 25.598/17.

Atenciosamente,

PAULA ADRIANA CANELLA HAITO DA LUZ
Diretora Presidente

Instituto Polo Internacional Iguassu
Avenida Tancredo Neves Nº 6731, Parque Tecnológico Itaipu Brasil - CEP 85867-970 (Caixa Postal 764)
Foz do Iguaçu | Paraná | Brasil
instituto@poloiguassu.org | +55 45 3576 7112 | +55 45 3529 7066

SMAS CONVÊNIOS

POLOIGUASSU
instituto para desenvolvimento da região trinacional

PLANO DE TRABALHO

NUMERO DE EMENDA: 90/2019

Art. 29. Da Lei nº 13.019/2014 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento Público.

TIPO DE PARCERIA:

COLABORAÇÃO ☐

FOMENTO ■

NÚMERO DA PARCERIA: 011/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 07/2020 a 12/2020

SECRETARIA MUN. ORDENADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE PROPONENTE: Instituto Polo Internacional Iguassu

End. Sede: Avenida Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico Itaipu Brasil – Bloco 13 – CEP 85867-970 – Foz do Iguaçu/PR.

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
Sede	Avenida Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico Itaipu Brasil – Bloco 13 – CEP 85867-970 – Foz do Iguaçu/PR.	80
	SOMA	80

25/06/2020
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

I – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS DA PROPONENTE			
Nome do Órgão ou Entidade: Instituto Polo Internacional Iguassu			
CNPJ: 01.461.899/0001-02		**Lei de Utilidade Pública:** Lei: nº 4.226	
Endereço: Av. Tancredo Neves, 6731		**Bairro:** Parque Tecnológico Itaipu	
Município: Foz do Iguaçu	**U.F:** PR	**CEP:** 85867-900	
DDD/TEL Fixo: (45) 3576-7112	**E-mail:** trilhajovem@poloiguassu.org		
Agência: 2540	**Conta Corrente:** 2826-2	**Banco:** Caixa Econômica Federal	
Licença sanitária ( )Sim (x)Não	**CMAS – Registro/Data** Nº 037 – Data 23/05/2016	**CEBAS – Registro/Data** Portaria 121 de 22/06/2018	

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE			
Nome: Paula Adriana Canella Haito da Luz			
Cargo ou Função: Diretora Presidente		Vigência do Mandato: 11/2021	
CPF: 042.887.649-35	RG: 9.244.355-8	Órgão Expedidor: SSP/PR	
Endereço que reside: Rua Tijuca do Sul, Nº 2089 – São Roque			
DDD/TEL Fixo: (45) 3572-7066	**E-mail**: paula@poloiguassu.org		
Município: Foz do Iguaçu	**U.F**: PR	**CEP**: 85856-720	

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome: Patrícia Lemos Menezes Dutra			
Formação: Turismóloga		Nº Registro de Conselho: -	
CPF: 710.917.349-68	RG: 4.530.397-7	Órgão Expedidor: SSP/PR	
Endereço que reside: Rua Fulgencio Pereira 108 – Apto. 302 – Vila Yolanda			
DDD/TEL Fixo: (45) 3576-7111	**E-mail**: patricia@poloiguassu.org		
Município: Foz do Iguaçu	**U.F**: PR	**CEP**: 85853-530	

15/06/2020

SMFA CONVÊNIOS

II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE

O POLOIGUASSU - INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU é uma Organização Não Governamental - Associação de Direito Privado Sem Fins Lucrativos - que atua há 24 anos no apoio às iniciativas, instituições e movimentos orientados para a integração, estruturação e desenvolvimento da Região Trinacional do Iguaçu (Brasil, Paraguai e Argentina) e do MERCOSUL.

Fundado em 9 de julho de 1996, possui a missão de atuar de forma integrada nas áreas de gestão, educação e pesquisa em turismo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social sustentável, em âmbito nacional e internacional, especialmente na Região Trinacional do Iguaçu. Sua visão é tornar-se uma instituição especializada na produção e transferência do conhecimento em turismo.

Valores e princípios norteadores das ações do Instituto:

- Atuar com transparência e ética;
- Cultivar as relações interinstitucionais;
- Buscar a excelência;
- Buscar a inovação;
- Atuar com integridade;
- Manter a isenção político-partidária;
- Promover a inserção social;
- Ter responsabilidade socioambiental;
- Valorizar o trabalho em equipe;
- Valorizar a diversidade cultural.

O POLOIGUASSU é caracterizado, segundo o Art. 3° c/c §1° da Lei do SUAS, como organização de assistência social que presta atendimento na proteção social básica, constante no art. 6° A, inciso I, da mesma Lei, sendo referenciada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Em seu histórico, o Instituto reúne projetos e ações em prol do desenvolvimento do turismo na Região Trinacional do Iguassu, atuando fortemente junto à Itaipu Binacional e à Fundação Parque Tecnológico Itaipu.

Dentre as ações relacionadas a educação dos últimos anos, destacam-se:

- Criou e executou o Projeto Eirete Eirui – Educação para o Turismo na Região Trinacional, com crianças de 45 escolas públicas, mobilizando 250 educadores e 17 mil alunos do Brasil e Paraguai;
- Realiza desde 2006 o Projeto Trilha Jovem Iguassu - Turismo e Inclusão Social, sendo eleito o melhor destino do projeto em âmbito nacional;
- Por meio da Lei Municipal N° 3.420, de dezembro de 2007 o POLOIGUASSU tem a permissão de estabelecer cooperação técnica, científica, institucional e cultural com a Prefeitura do Município, para o desenvolvimento de projetos e atividades turísticas, educacionais e ambientais de interesse público;
- Realizou, em parceria com a Fundação Parque Tecnológico Itaipu, 3 edições do Fórum Internacional de Turismo, com objetivo de promover a produção científica e o debate entre acadêmicos e empresários do turismo, reunindo mais de 1700 profissionais e pesquisadores;

25/06/2020
Plano Aprovado em

Assinatura Convenente
Elias de Sousa Oliveira

SMFA/CONVÊNIOS

FLS.

- Apoiou a elaboração da Política de Turismo da Itaipu Binacional, instrumento orientador para suas ações voltadas ao setor;
- Desde 2008, realiza a Avaliação da Qualidade dos Serviços Turísticos do Complexo Turístico Itaipu, contribuindo para a gestão de excelência do turismo em Itaipu;
- Firmou em 2009, convênio com o Ministério do Turismo para qualificação de profissionais do setor turístico da região de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as normas técnicas brasileiras do turismo, visando a melhoria da prestação de serviços, tendo qualificado 94 profissionais para a cultura da hospitalidade no destino indutor e elaborado 235 planos de atividades de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras para o Turismo;
- De 2008 a 2012, realizou o projeto Diálogos de Fronteira: Ciclo De Debates E Palestras, coordenando 40 eventos e mobilizando 10.000 participantes, entre estudiosos, pesquisadores, empresários e comunidade;
- Desde 2011 é responsável pela gestão do Núcleo de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos para o Turismo no Destino Iguaçu em parceria com o Fundo de Promoção e Desenvolvimento Turístico do Iguaçu;
- Em 2011 executou o Projeto de Sensibilização Turística No Parque Tecnológico Itaipu, diagnosticando 43 instituições com o objetivo de desenvolver ações de sensibilização aos diversos públicos do Parque Tecnológico Itaipu sobre a importância da atividade turística na região e implementando 19 ações;
- Desde 2012 coordena o Programa Integrado De Educação Turística Do Destino Iguaçu, cujo objetivo é promover o processo de educação da percepção da comunidade local diante da ação do Turismo, para a região de Foz do Iguaçu e região;
- No período de outubro de 2007 a março de 2008, o POLOIGUASSU desenvolveu a primeira versão dos Guias das Unidades Interpretativas do Complexo Turístico Itaipu – Ecomuseu, Refúgio Biológico Bela Vista, Usina Hidrelétrica de Itaipu e Guia do Monitor de Turismo contendo informações históricas, técnicas e gerais de cada uma das unidades, bem como orientações aos monitores no trabalho de atendimento no CTI. O instituto atuou na capacitação dos novos monitores do CTI por meio de palestras e treinamento fazendo uso dos guias;
- Em 2013, o Projeto Trilha Jovem Iguassu recebeu a certificação de Tecnologia Social da Fundação Banco do Brasil;
- Em 2014, recebeu o Prêmio Braztoa de Sustentabilidade com o PIET - Programa Integrado de Educação Turística;
- Em 2014, pelo Núcleo Integrado de Gerenciamento de Projetos (PROFOZ) – Recebeu o Prêmio de "Boas Práticas em Turismo" pelo Ministério do Turismo e Sebrae, considerado uma ferramenta de grande importância para o desenvolvimento turístico de Foz do Iguaçu e região. A experiência adquirida pelo Instituto em sua trajetória e o reconhecimento do trade local quanto sua expertise, vocação e capacidade técnica, os tornam apto para a execução da presente proposta.
- Em 2015, o Projeto Trilha Jovem Iguassu recebeu pela 2ª vez a certificação de Tecnologia Social da Fundação Banco do Brasil, comprovando mais uma vez sua tecnologia inovadora.
- Em 2017, o Projeto Trilha Jovem Iguassu recebeu pela 3º vez a certificação de Tecnologia Social da Fundação Banco do Brasil.
- Em 2017, o Projeto Trilha Jovem Iguassu recebeu o Selo SESI ODS Paraná.
- Em 2017 o Projeto Trilha Jovem Iguassu foi um dos contemplados nacionalmente para receber o apoio do Programa Criança Esperança no ano de 2018, uma parceria Rede Globo e Unesco.

25/06/2020
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

ASSESSORIA CONVÊNIOS

- Em 2018 o POLOIGUASSU recebeu o prêmio Panorama do Turismo pelo projeto Trilha Jovem Iguassu.
- Em 2019 o Projeto Trilha Jovem Iguassu iniciou uma nova turma, voltada para a área de Eventos, e alcançou a marca de 1525 jovens participantes ao longo de 11 edições.
- Em 2019 o Poloiguassu realizou, por meio do PIET – Programa Integrado de Educação Turística – oficinas e passeios do Macuco Safari para 80 professores da Rede Pública de Ensino e para mais de 3.000 alunos das escolas municipais.

III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto: Trilha Jovem 2020
3.2 Local e endereço de realização do Projeto: Av. Tancredo Neves, 6731, Parque Tecnológico Itaipu – Bloco 14 – Espaço 04 – Sala 01, Foz do Iguaçu – PR
3.3 Territorialização – Área de abrangência: Foz do Iguaçu
3.4 Capacidade Instalada – Estrutura Física : ( ) Própria ( ) Alugada (x) Cedida ( ) Outros
3.5 Equipamentos disponíveis • 9 Computadores de mesa; • 18 Notebooks; • 2 Impressoras; • 3 Lousas Interativas; • 3 Projetores.

IV – OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto: Estruturar o espaço físico do projeto Trilha Jovem Iguassu para transformá-lo numa ferramenta de aprendizagem dinâmica e moderna e contribuir para a formação socioprofissional dos jovens beneficiários.	
4.2 Objetivos Específicos: 1 – Proporcionar ambiente propício para o aprendizado dos jovens participantes do projeto, de maneira dinâmica, moderna e eficiente; 2 – Adquirir mobiliário para a função pedagógica proposta pelo projeto.	
4.3 Prazo para Execução do Objeto	
Data do Início: 07/2020	Data do Término: 12/2020
4.4 Valor Global para Execução do Objeto R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	
Nº de Parcelas: 01 (uma)	Valor das Parcelas: 1 X R$ 20.000,00

V – PÚBLICO ALVO

25/06/2020
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente
Elias de Sousa Oliveira

SMFA/CONVÊNIO

5.1 Caracterização do público alvo: Adolescentes diretos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com idade entre 16 e 18 anos, cursando ou egressos do ensino médio da rede pública de ensino.
5.2 Faixa Etária: 16 a 18 anos
5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto: • Ter entre 16 e 18 anos; • Renda familiar de até 3 salários mínimos; • Estar cursando ou ter cursado o ensino médio na rede pública de ensino; • Residir em Foz do Iguaçu.

VI– JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

A falta de trabalho atinge de forma mais severa os jovens oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, que ficam expostos ao consumo e tráfico de drogas e a outras formas de violência. Diante disso, a juventude tem aparecido com muita frequência na agenda pública. Isso é constatado pelo lançamento de inúmeros projetos e pela mobilização de organizações públicas, sociais e empresariais para o enfrentamento das questões específicas relacionadas aos jovens.

O Projeto Trilha Jovem Iguassu surgiu da intersecção de dois desafios socioeconômicos articulados: a demanda de inserção social e profissional de adolescentes e jovens, especialmente os oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, e a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo no Brasil. A juventude representa 26% da população - são 51 milhões de jovens, segundo o PNUD 2012[1] , considerados na faixa etária de 16 a 29 anos. Já em Foz do Iguaçu, segundo a OIT[2] em 2013 o número de jovens desempregados era de 4.595. O problema mais grave que os aflige é o desemprego: do total de desempregados, 49% são jovens. Por outro lado, o Turismo contribui com o desenvolvimento econômico da cidade de Foz do Iguaçu, assim, criam perspectivas concretas de geração de trabalho e renda. Em 2020 o foco do projeto é não apenas formar os jovens para o trabalho direto no turismo, mas também no comércio e na hotelaria da cidade para, dessa forma, estarem aptos em atender o público local e também aos visitantes que movimentam e aquecem o setor.

Com base na metodologia do projeto Trilha Jovem Iguassu, que tem o objetivo de multiplicar a formação, mantem-se a área de comércio com a possibilidade de novas áreas a partir da demanda do mercado de trabalho e tem como objetivo o contínuo aprimoramento de suas ações, e almeja se configurar cada vez mais como uma iniciativa de inclusão da juventude e de mobilização e articulação dos atores envolvidos em todo processo. Ressalta-se que o adolescente e jovem, a partir de sua ocupação numa vaga no mercado de trabalho, poderá também contribuir com a renda familiar

Em outra instancia, o setor de comércio começou a apresentar crescimento desde novembro de 2017, após significante queda nos 3 anos anteriores, motivada pela crise econômica iniciada em 2014. Em novembro, o volume de vendas nos 10 segmentos que integram o varejo ampliado avançou 2,5% em relação a outubro, já descontados os efeitos sazonais. Este foi o melhor resultado na comparação mensal desde que o IBGE passou a divulgar os dados do varejo ampliado em 2003. Em relação a novembro de 2016, a alta foi de 8,7%, a maior desde 2010[3] . O crescimento no comércio incita os empresários a abrir mais vagas de trabalho e buscar por mão de obra qualificada.

[1] PNUD – Relatório Anual 2012 do PNUD Brasil: http://issuu.com/pnudbrasil/docs/pnud_relat__rio_anual_web?e=0/3980308.
[2] OIT – Estudo apresentado em 2013 no II Fórum Mundial de Desenvolvimento Econômico Local – Foz do Iguaçu -2013.
[3] CNC - http://cnc.org.br/noticias/economia/varejo-consolida-recuperacao-em-2017.

25/06/2020
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente
Elias de Sousa Oliveira

SMFA/CONVÊNIOS

Na pesquisa de opinião do Empresário do Comércio Paranaense, aplicada pela FECOMÉRCIO no primeiro semestre de 2017, 20% dos empresários questionados informaram que seus funcionários tinham potencial, mas que faltava treinamento adequado, e muitos deles apontaram que uma das grandes dificuldades previstas para o segundo semestre do ano era a falta de mão de obra qualificada[4] .

Neste momento o poder aquisitivo do consumidor começa a se tornar maior. Segundo a CNC - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo a intenção de consumo apresentou um aumento de 9,7% em janeiro de 2018, em comparação com o mesmo mês do ano anterior, alcançando 83,6 pontos, e um aumento de 2,3% em comparação ao mês anterior[5] . Com o aumento na intenção de consumo o cliente se torna mais exigente. Um colaborador bem treinado e preparado eleva ainda mais as possibilidades de maior consumo por parte do cliente.

A inserção no mercado de trabalho possui papel fundamental no processo de autonomização do jovem e no modo de vida dos adolescentes e jovens e da sociedade em seu conjunto, o projeto busca a ampliação das oportunidades de qualificação e colocação profissional do público beneficiário.

O projeto visa dar condições de forma sustentável aos adolescentes e jovens para que tenham um pleno desenvolvimento de suas aptidões para a vida produtiva, favorecendo o preparo para o mercado de trabalho, ao reconhecimento de si mesmo como cidadão, com direitos e deveres e a reflexão acerca de suas ações e principalmente contribuindo para uma formação profissional de boa qualidade, visando não só o seu conhecimento técnico, mas sim uma formação pessoal que irá contribuir para que o mesmo possa exercer com pleno êxito o exercício da cidadania. Em Foz do Iguaçu o mercado de trabalho na área de comércio tem o diferencial de um público alvo misto entre moradores e visitantes, o que pode impulsionar perspectivas concretas de geração de trabalho e renda. Mesmo considerando a dimensão atual do mercado de trabalho, o setor de comércio apresenta notórias deficiências de pessoal qualificado para atender não apenas os moradores da cidade, mas também aos turistas e visitantes, portanto, a elevação da qualidade dos serviços prestados aos consumidores pode tornar a cidade mais bem preparada para aproveitar todo o seu potencial turístico e comercial e, com isso, aumentar a geração de renda.

A preparação para o mercado de trabalho no comércio pode ser uma das possibilidades de resposta ao problema crucial da juventude de Foz do Iguaçu. Por um lado, as oportunidades de emprego e trabalho geradas pelo setor podem ser aproveitadas pelos adolescentes e jovens e, por outro, em um círculo virtuoso, a educação deles para esta área pode ser uma alavanca de desenvolvimento sustentável.

O projeto Trilha Jovem 2020 não é apenas uma oportunidade de formação para o adolescente e jovem ser inserido no mercado de trabalho, é também uma forma de desenvolver competências básicas e transversais capazes de transformar a realidade deles e prepará-los não só para o desenvolvimento profissional, mas para a vida.

O projeto Trilha Jovem Iguassu está registrado no Conselho Municipal de Assistência Social com base na Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em seu art. 2º, inciso I, alínea "c", promoção da integração ao mercado de trabalho, e especificamente na Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme certificado. Ainda, o projeto é inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no regime de apoio socioeducativo em meio aberto, previsto no art. 90, inciso II, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

[4] FECOMÉRCIO PR – Pesquisa de Opinião do Empresário 2º Semestre/2017.
[5] CNC - http://cnc.org.br/noticias/economia/intencao-de-consumo-aumenta-97-em-janeiro-na-comparacao-anual

25/06/2020
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

SMFA/CONVÊNIOS

O Instituto Polo Internacional Iguassu conta com o apoio financeiro da Itaipu Binacional para pagamento da equipe multiprofissional. Além disso, como estratégias de captação de recursos, promove campanhas para captar os demais recursos necessários para a operacionalização do projeto junto a empresários da cidade. O POLOIGUASSU, em 2014 obteve a Utilidade Pública Municipal e Estadual, com isso a possibilidade de captar recurso público, pelo FUNCRIANÇA.

Além disso, outras campanhas são idealizadas com o objetivo de ampliar a captação de parcerias e recursos necessários para a multiplicação da metodologia do projeto em outras áreas de atuação. Ademais, o Trilha Jovem Iguassu é constantemente submetido a prêmios e editais nacionais e internacionais para captação de recursos, prova disso é que nos anos de 2013, 2015 e 2017 foi certificado como Tecnologia Social pela Fundação Banco do Brasil.

Atualmente, a proposta do Projeto tem capacidade de atender 80 adolescentes e jovens por edição, num espaço cedido pela Fundação PTI, apoiador do projeto desde a retomada em 2012, que inclui móveis e equipamentos cedidos. Esse espaço e acessórios, utilizados desde então, sofreram depreciação e precisam ser substituídos para melhorar, atualizar e modernizar a dinâmica da aprendizagem oferecida pelo Trilha Jovem Iguassu e sua equipe. Os móveis que serão adquiridos com os recursos desta parceria contribuirão para o aumento do conforto nos espaços utilizados pelos adolescentes e jovens que virão a partir da edição de 2020.

23/06/2020
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

SIAFI CONVÊNIOS

VII – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

Adota-se como forma de monitoramento e avaliação didática e social, modelos distintos de instrumentos: os informativos, os relatórios de atividades, acompanhamento da frequência dos jovens e os instrumentos de avaliação do desempenho deles no decorrer dos eixos. A seguir, o detalhamento de cada um:

- Instrumentos informativos: Elaborados a partir de indicadores de desempenho preestabelecidos, os instrumentos informativos complementam as informações dos relatórios, trazendo dados para monitoramento e avaliação dos processos;
- Relatórios de atividades: Está previsto também a emissão de relatórios com informações direcionadas para os gestores que descrevem informações gerais e específicas referente ao cumprimento de cada etapa.

7.2 Sustentabilidade do Projeto:

O Instituto Polo Internacional Iguassu contou com o apoio econômico e financeiro de parceiros como a Itaipu Binacional e o Parque Tecnológico Itaipu - PTI. Além disso, como estratégias de captação de recursos o instituto promoveu campanhas para captar os demais recursos necessários para a operacionalização do projeto junto a empresários do setor de turismo e áreas afins dentre elas a Campanha "Cupom Solidário" incentivando a doação das notas fiscais para o projeto, dentro da campanha do Governo estadual, denominada, Nota Paraná, que destina parte do imposto arrecado as entidades sociais. Ademais, o projeto Trilha Jovem Iguassu é constantemente submetido a prêmios e editais nacionais e internacionais para captação de recursos.

O projeto conta também com o apoio de Faculdades da cidade. A Uniamérica, parceira desde a 6ª edição, disponibiliza de alunos e professores, voluntários dos cursos de pedagogia e psicologia no apoio as atividades do projeto, além de espaço físico. A UDC – Centro Universitário de Foz do Iguaçu possibilita a utilização de salas de aula para a realização dos processos seletivos, auditório, salas de vídeo e sala para reuniões. Esse apoio é importante pois propicia a aproximação do jovem da ideia de continuar a sua formação e aprimoramento educacional por meio de cursos superiores, além de professores e alunos voluntários.

O projeto conta ainda com o apoio do SICOOB, que disponibilizou nos últimos três anos o seguro de vida e garante ao jovem a cobertura contra acidentes durante todo o período de formação. Contribui também com aulas de educação financeira aos jovens por meio do Expresso Instituto Sicoob, um ônibus que trabalha a Educação a Distância (EAD) e possibilita o alcance de um número cada dia maior de pessoas à educação de qualidade.

A empresa Único, apóia o projeto com o desconto de 50% na compra do vale transporte disponibilizado aos alunos, o que garante maior economicidade.

Desta forma, por meio de parceiros e envolvimento de toda a comunidade o Instituto vem garantindo a sustentabilidade e continuidade das ações.

25/06/2020
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Mun. Assist. Soc.
Portaria 62 581/20

SIMFAZ CONVÊNIOS
FLS 10

VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da meta					
Meta 01: Aquisição de materiais permanentes					
8.2 Meta	**8.3 Etapa**	**8.4 Indicador Físico**		**8.5 Duração**	
		Unidade	**Quantidade**	**Inicio**	**Término**
Meta 01 Aquisição materiais permanentes	Etapa 1.1 Cotação de Orçamentos de 3 empresas	Orçamento	03	Julho/2020	Julho/2020
	Etapa 1.2 Compra de mobiliário – conjunto escolar (kit escolar composto por mesa e cadeira, acopladas ou não, vendidos juntos enquanto unidade)	Unidade	50	Agosto/2020	Agosto/2020

IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

NÃO SE APLICA

X – AVALIAÇÃO

10.1 Objetivos Específicos	10.2 Indicadores	10.3 Método de Verificação
1 – Proporcionar ambiente propício para o aprendizado dos jovens participantes do projeto, de maneira dinâmica, moderna e eficiente;	1. Número de salas equipadas.	1. Relatório Fotográfico e Nota Fiscal.
2 – Adquirir mobiliário para a função pedagógica proposta pelo projeto.	1. Número de móveis adquiridos.	1. Nota Fiscal de aquisição.

25/06/2020
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente
Elias de Sousa Oliveir
Secretário Mun. Assist. Soci
Portaria 62.581/20

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R$ 20.000,00	-	-	-	-	-

XII– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Código	12.2 Natureza de gastos	12.3 Valores
		R$ 20.000,00
4 4 90 52 42	MOBILIÁRIO EM GERAL	
	VALOR TOTAL	**R$ 20.000,00**

XIII– DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA

NÃO SE APLICA

XIV DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS SEM RECURSOS DA PARCERIA

NÃO SE APLICA

Foz do Iguaçu, 16 de Junho de 2020.	Data	**Paula Adriana Canella Haito da Luz** Diretora Presidente

25/06/2020
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente
Elias de Sousa Oliveir
Secretário Mun. Assist. Soci
Portaria 62.581/201

1º Aditamento ao Termo de Fomento nº 011/2020 - SMAS

ADITAMENTO Nº 01 DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020 ENTRE O MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OSC INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, já qualificado no Termo de Fomento nº 011/2020 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr **ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA** e, **de outro lado**, a OSC **INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU,** já qualificada no Termo de Fomento nº. 011/2020, neste ato representada por sua presidente Sra**. PAULA ADRIANA CANELLA HAITO DA LUZ**, acordam celebrar o presente Aditamento, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 25.598, de 26 de maio de 2017, conforme solicitado no Oficio nº 53/2020/POLOIGUASSU, MI 1013/2020/SMAS/DIGS/SUAS e Parecer Jurídico nº 1335/2020, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto **ALTERAÇÃO** de Cláusulas do **TERMO DE FOMENTO 011/2020,** assinado em 23/07/2020, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** onde pelo presente Aditivo fica prorrogada a vigência da PARCERIA até a data de 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento inicial, firmado entre as partes.

Foz do Iguaçu, 27 de novembro de 2020.

Elias de Sousa Oliveira
Administrador Público

P.P. Fernanda H. Fed
Paula A. Canella Haito da Luz
Presidente da OSC
Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu

Testemunhas

Assinatura: José Eduardo Fedrigo
Nome: José Eduardo Fedrigo
RG: 10606563-2

Assinatura:
Nome: Meire E. N. A. Curcel
RG: 4-584.994-5

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU - PR

Livro: 690-P **Folha: 138/141**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU - POLOIGUASSU** EM FAVOR DE **FERNANDA HELENA FEDRIGO**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, (10/08/2020), nesta cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Kaue Afonso Elias, Escrevente compareceu, como Outorgante: **INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU - POLOIGUASSU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, na Avenida Tancredo Neves, nº. 6731, Parque Tecnológico Itaipu, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **01.461.899/0001-02**, com a Ata de Fundação, e Estatuto Social devidamente arquivados no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade de Foz do Iguaçu/PR, sob nº. 0001975, em data de 19/11/1998, e posteriores alterações e atas, arquivadas no mencionado Registro de Títulos e Documentos, inclusive a última Alteração do Estatuto arquivado sob protocolo nº. 0014065 e registrado sob nº. 0001975, averbação nº. 19 no livro A-484 sob as folhas 076/094, em data de 29/07/2019, bem como, Ata de Assembleia Geral - Ata de Eleição, arquivada sob protocolo nº. 0014358 e registrado sob nº. 0001975 e averbação nº. 21 no livro A-498, sob as folhas 001/017, em data de 16/12/2019, constando como sendo o último arquivamento, conforme Certidão Positiva, expedida pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Foz do Iguaçu/PR, em data de 04/08/2020, estando os mencionados documentos arquivados nestas Notas, na Pasta 291-CS, fls. 111/134, neste ato representado, nos termos do § 4º, do artigo 34, da última alteração do Estatuto Social, anteriormente mencionada, por sua Diretora Presidente Sra. PAULA ADRIANA CANELLA HAITO DA LUZ, brasileira, gerente, a qual declara ser casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.244.355-8 expedida pela SSP/PR, em data de 16/01/2017, inscrita no CPF/MF sob nº. 042.877.649-35, residente e domiciliada na Rua Tijucas do Sul, nº. 2089, Jardim São Roque III, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, e sua Diretora Administrativa e Financeira, GELSI KOTHER RUCKER, brasileira, aposentada, a qual declara ser casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1004691919 expedida pela SSP/RS, em data de 09/06/2004, inscrita no CPF/MF sob nº. 087.206.220-15, residente e domiciliada na Avenida das Cataratas, nº. 2000, Casa 03, Vila Yolanda, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, os presentes reconhecidos como os próprio e capazes para o ato, à vista dos documentos de identificação apresentados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E aí, pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **FERNANDA HELENA FEDRIGO**, brasileira, turismóloga, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. **7.168.113-0** expedida pela **SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº. **028.441.409-39**, residente e domiciliada na

Selo xHUYX.cttKT.IvHAC-6vHAn.3LzoT Consulte em https://www.funarpen.com.br
Continua na Página 2

Avenida Felipe Wandscheer. nº 6611, Casa 88, Cognopolis, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, à qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive, Banco do Brasil S/A, Banco Santander Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento Vanguarda da Regiao das Cataratas do Iguacu e Vale do Paraiba - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, Banco Bradesco S/A, Banco Santander Meridional S/A, Sistema de Crédito Cooperativo do Brasil - SICOOB, Caixa Econômica e Caixa Econômica Federal, para junto aos mesmos abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança e demais contas bancárias em nome da outorgante, inclusive as já existentes, emitir e aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, retirar e reapresentar cheques devolvidos, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; solicitar e retirar cartões magnéticos e de crédito, cadastrar, alterar, desbloquear e recadastrar senhas, emitir, endossar, aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; podendo realizar transações por meio eletrônicos e via Internet, assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios e Tabelionatos em geral, assinar termos de entrega; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinado as respectivas carteiras de trabalho, cartas de aviso prévio, rescisões contratuais e demais documentos que se fizerem necessários; assinar guias de autorização para movimentação de conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T S. de seus empregados, PIS, seguro desemprego, aposentadoria, fazer acertos e acordos com funcionários e terceiros, participar de concorrências públicas, cumprir exigências, apresentar propostas, convencionar tarifas, tabelas, fretes, receber notificações e citações de qualquer poder, representá-la junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal, Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento - JUCEPAR, Consulados, DETRAN, Companhias Telefônicas em geral, VIVO, TIM, CLARO, GVT, Brasil Telecom, entre outras, órgãos governamentais de administração pública direta ou indireta, solicitar

 Selo xHUYX.cttKT.IvHAC-6vHAn.3LzoT Consulte em https://www.funarpen.com.br Continua na Página 3

certidões negativas e demais documentos que se tornarem necessários, firmar compromissos e acordos, inclusive citações e intimações judiciais e/ou de qualquer poder, podendo requerer, alegar, assinar o que convier, apresentar provas, recorrer de impostos indevidos, prestar declarações, juntar, desentranhar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber quitações, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e colis posteaux; comparecer em audiências, concordar, discordar; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, constituir advogados com os poderes contidos na cláusula *ad-judícia*, para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, opoente ou mandante, e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação; podendo inclusive dirigir e autorizar dirigir veículos de propriedade da Outorgante em todo território nacional, inclusive no exterior, representá-la perante aduanas, alfândegas, prestar declarações e esclarecimentos, concordar e discordar, podendo pagar taxas, solicitar quitações, liberações e baixas, assinar demais documentos necessários, comprar mercadorias em geral, assinando para isso todos os documentos e papéis necessário, preencher, assinar e renovar fichas e cadastros, prestar e obter informações, representa-la junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, representar também, isoladamente perante a Serasa S.A, Autoridade certificadora no Âmbito da ICP-Brasil (SERASA AC), e a ICP-Brasil, nos atos relativos a validação de solicitação do certificado Digital e CNPJ ou NF-E (Modelo A1 ANO ou modelo A3 ANOS, cartão e leitora, Token ou só cartão), como responsável pelo uso do referido certificado, poderes também para realizar ordem de pagamento no exterior. Enfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, se convier. Prazo de validade: Indeterminado. A Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, a qualificação da mandatária, o prazo, a possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Fica ciente a parte de que cessa esta procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil). Ante a não apresentação de certidão atualizada do Registro Civil das Pessoas Naturais, competente, a outorgante ratifica o seu estado civil constante na qualificação inicial deste ato, responsabilizando-se civil e criminalmente por tal declaração, isentando esta serventia de qualquer responsabilidade em virtude de eventual vício no ato decorrente da qualificação errônea do seu estado civil. A Outorgada ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que a mesma responderá por

 Selo xHUYX.cttKT.IvHAC-6vHAn.3LzoT Consulte em https://www.funarpen.com.br Continua na Página 4

eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Lavrada mediante declarações de exclusiva responsabilidade da Outorgante quanto ao objeto, descrição, finalidade e propriedade/titularidade dos bens e direitos eventualmente referidos neste ato, alertado outrossim que quando da utilização desta procuração deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da titularidade ou domínio dos direitos ou bens eventualmente aqui aludidos. Assim o disse, do que dou fé. Revisado por Carolina. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Ato protocolado sob nº 2890/2020, em 10/08/2020. Eu, (a.), Kaue Afonso Elias, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Juliane Guimaraes Pinheiro, Tabeliã Substituta que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R$74,23 - VRC 384,62, Funrejus: R$18,55 , Selo Funarpen: R$0,80, FADEP: R$3,71, ISSQN: R$3,09 - Total: R$100,38. Selo Digital Nº xHUYX.cttKT.IvHAC, Controle: 6vHAn.3LzoT. Foz do Iguaçu-PR, 10 de agosto de 2020. (aa.) GELSI KOTHER RUCKER, Representante e PAULA ADRIANA CANELLA HAITO DA LUZ, Representante. Juliane Guimaraes Pinheiro, Tabeliã Substituta.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Anderson Douglas Longen, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Foz do Iguaçu-PR, 10 de agosto de 2020

_____
Anderson Douglas Longen
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL
xHUYX.cttKT.IvHAC
6vHAn.3LzoT
https://www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380
Foz do Iguaçu - Paraná - Fone/Fax: (45) 3028-2845
E-mail: atendimento@notasfoz.com.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE **FOZ DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ	Memorando nº 2147/2020 Termo de Fomento nº 11/2020 – 1º aditivo – prorrogação de vigência.

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

PARECER Nº 1335/2020

A Divisão de Elaboração e Formalização de Termos de Convênio e Afins solicita parecer sobre o 1º aditivo ao Termo de Fomento nº 11/2020, celebrado entre o Município de Foz do Iguaçu, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a OSC Instituto Polo Internacional Iguassu, tendo como objeto a execução de projeto voltado a estruturação do espaço físico do Projeto Trilha Jovem Iguassu, transformando-o numa ferramenta de aprendizagem dinâmica e moderna, contribuindo para a formação socioprofissional dos jovens beneficiários, conforme detalhado no plano de trabalho.

O aditamento em questão visa a alteração do prazo de vigência, com término previsto para 31/12/2020, para 28/02/2021, conforme justificativa da entidade exarada no Ofício nº 53/2020-IPII, datado de 20/11/2020 e anexos, bem como no parecer técnico da SMAS.

A alteração da vigência da parceria encontra disciplina no art. 55 da Lei nº 13.019/2014, possuindo dois requisitos: a) requerimento devidamente motivado; e b) protocolo com anterioridade mínima de 30 (trinta) dias do termo final.

Em análise do processo, tenho que o pleito atende aos requisitos legais, razão pelo qual opino pelo deferimento.

Em tempo, ressalto que a presente manifestação cinge-se a análise estritamente jurídica, não adentrando em critérios técnicos outros ou de oportunidade e conveniência da Administração.

Foz, 27/11/2020.

Willy Costa Dolinski
Procurador do Município
OAB/PR 28.302

Obs.: Subitem 5.3 da Instrução Normativa nº 01/97:
"Pede-se que não sejam apostos despachos no verso dos requerimentos ou das folhas de informações para não dificultar o processo de digitalização".

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PMFI	*MEMORANDO INTERNO*	*MI*

EMITENTE:	**DESTINATÁRIO:**	
Flávia C. D. Maas **Diretoria de Convênios e Subvenções**	Willy Costa Dolinski **Procuradoria Geral do Município**	
ASSUNTO: Parecer Aditivo TF 011/2020 – POLO - SMAS	**NUMERO:** 2147/2020	**DATA:** 27/11/2020

Senhor Procurador,

Considerando o Oficio nº 53/2020/POLO que solicita Aditivo de Vigência ao Termo de Fomento 011/2020.

Considerando Parecer Técnico encaminhado via MI 1013/2020/SMAS, bem como, Termo de Fomento já assinado.

Encaminhamos minuta de Aditivo do Termo de Fomento para seu Parecer Jurídico.

a) Aditivo 01 do Termo de Fomento 011/2020 – OSC Instituto Polo Iguassu.

Atenciosamente,

Flavia C D Maas

Flávia C. D. Maas
Divisão de Elaboração e Formalização de Termos de Convênios e Afins

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE:	DESTINATÁRIO:
SMAS/DIGS/SUAS	Diretoria de Convênios e Subvenções

ASSUNTO:	NÚMERO:	DATA:
Encaminha alteração do Plano de Trabalho da OSC Instituto Polo Iguassu TF nº. 011/2020	1013/2020	24/11/2020

Ilmo. Senhor Jair Pereira Barbosa Júnior

Ao que corresponde ao ofício nº. 53/2020 de 20 de novembro de 2020 da Organização da Sociedade Civil **Instituto Polo Iguassu,** Termo de Fomento nº. **011/2020** em que após análise da divisão de Gestão de Convênio, Gestão de Parceria e Divisão da Proteção Básica concorda com a solicitação de aditivo de vigência e de alteração do plano de trabalho proposto no Cronograma Físico de Execução do Objeto conforme justificativa da OSC, não havendo alteração do valor global encaminhamos toda a documentação.

Certos de vossa colaboração agradecemos e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

SMFA / CONVÊNIOS
EM 25 / 11 / 2020
ASS: Plana

S.C.P /DIGS/SUAS

Parecer Técnico nº 014/2020 Proposta de Aditamento do Termo de Fomento Nº 011/2020

OSC:	Instituto Polo Internacional Iguassu
Número da Emenda Parlamentar:	Emenda Parlamentar nº. 090/2019
Objeto da Proposta:	Alteração do Termo de Fomento da OSC Polo Internacional Iguassu – assinado em 23/07/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta
Aditamento nº:	Nº 01

Trata-se de análise e parecer técnico referente à proposta de alteração de Plano de Trabalho e conseqüente Aditamento apresentada pela **OSC Polo Internacional Iguassu** – para execução da Atividade/Projeto em decorrência do Termo de Fomento nº. 011/2020, por meio da Ação Orçamentária nº. **08.05.08.243.0510.1596 - 335041 Fonte 1002**, de responsabilidade da Secretaria Municipal Assistência Social em atendimento às diretrizes e orientações da ação, com o objetivo de verificar as condições estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 25.598/2017.

Foram analisados os seguintes documentos:

a) Ofício/Solicitação, justificativa e nova versão do Plano de Trabalho;
b) Memorando/Considerações da DICN – Diretoria de Convênios e Subvenções.

Com base nos itens acima e considerando a competência estabelecida na Lei nº 13.019/2014 ao órgão técnico para emitir o referido parecer pronunciando-se, destacamos o que segue:

a) Do mérito da solicitação/nova versão do plano de trabalho, em conformidade com o Objeto da Parceria proposto:

Indicamos estar de pleno acordo com a proposta de alteração do Aditamento considerando tratar-se de alteração da Cláusula Décima Quarta do prazo de vigência do termo de Fomento, tendo em vista que a execução do objeto proposto está concernente aos objetivos disposto para execução das atividades indicadas no Plano de trabalho apresentado.

*b) **Da viabilidade e da reciprocidade de interesse das partes nas alterações propostas pela OSC:***

De acordo com a análise existe a reciprocidade de interesses de ambas as partes nas alterações propostas, bem como relevância no âmbito público. Destacamos que há viabilidade de sua execução, ademais no que se refere na disponibilidade orçamentária e temporal.

Considerando, o atendimento nos termos e condições aqui apresentados, tendo em vista a configuração de oportunidade e conveniência da Administração e o interesse público envolvido em estabelecer a manifesta parceria, deferimos integralmente à solicitação em tela, devendo os autos e a presente manifestação ser encaminhada ao setor jurídico (PGM) para análise dos aspectos de mérito resguardando a legalidade do processo.

É o parecer.

Foz do Iguaçu – PR, 24 de novembro de 2020.

Vania Galbes
Divisão do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos – DVCFV
Portaria N° 67.598/19

POLOIGUASSU
Instituto para desenvolvimento da gestão internacional

Ofício n°53/2020 Foz do Iguaçu, 20 de novembro de 2020.

Senhor
Jair Pereira Barbosa Júnior
Diretor
Diretoria Municipal de Convênios

Nesta,

Assunto: Solicitação de Aditivo de Vigência ao Termo de Fomento nº 011/2020 e *SIT 46392.*

Prezado Diretor,

A OSC Instituto Polo Internacional Iguassu vem, respeitosamente, solicitar a realização de aditivo de vigência do Termo de Fomento supramencionado para o prazo de 28 de fevereiro de 2021.

Para tanto apresentamos novo Plano de Trabalho (em anexo) com alterações da Data da Vigência, item VIII Cronograma físico de execução do projeto.

- VIII Cronograma Físico de execução do objeto;

8.1 Descrição da meta					
Meta 01: Aquisição de materiais permanentes					
8.2 Meta	**8.3 Etapa**	**8.4 Indicador Físico**		**8.5 Duração**	
		Unidade	**Quantidade**	**Inicio**	**Término**
Meta 01 Aquisição materiais permanentes	Etapa 1.1 Cotação de Orçamentos de 3 empresas	Orçamento	03	Julho/2020	Dezembro/2020
	Etapa 1.2 Compra de mobiliário – Cadeira para salas de aula	Unidade	75	Agosto/2020	Fevereiro/2021
	Etapa 1.3 Compra de mobiliário – Carteira para salas de aula.	Unidade	75	Agosto/2020	Fevereiro/2021
	Etapa 1.4 Compra de mobiliário – Mesa professor	Unidade	03	Agosto/2020	Fevereiro/2021
	Etapa 1.5 Compra de mobiliário – Armários para sala de aula	Unidade	03	Agosto/2020	Fevereiro/2021

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu

A alteração se faz necessária o qual justificamos em razão de possíveis atrasos no cumprimento do prazo de entrega dos mobiliários adquiridos para atendimento ao objeto do Termo de Fomento, que por conta da Pandemia, pode incorrer em atrasos na fabricação e logística.

Atenciosamente,

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu

Telefone de contato: (45) 3576-7112 / (45) 3572-7066
E-mail: instituto@poloiguassu.org

POLOIGUASSU
instituto para desenvolvimento da região trinacional

PLANO DE TRABALHO

NUMERO DE EMENDA: 90/2019

Art. 29. Da Lei nº 13.019/2014 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento Público.

TIPO DE PARCERIA:

COLABORAÇÃO ☐

FOMENTO ■

NÚMERO DA PARCERIA: 011/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 07/2020 a 02/2021

SECRETARIA MUN. ORDENADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE PROPONENTE: Instituto Polo Internacional Iguassu

End. Sede: Avenida Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico Itaipu Brasil – Bloco 13 – CEP 85867-970 – Foz do Iguaçu/PR.

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
Sede	Avenida Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico Itaipu Brasil – Bloco 13 – CEP 85867-970 – Foz do Iguaçu/PR.	80
	SOMA	80

24 / 11 / 2020
Plano Aprovado em

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Mun. Assist. Social
Portaria 02.301/2017
Assinatura Concedente

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu

III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto: Trilha Jovem 2021
3.2 Local e endereço de realização do Projeto: Av. Tancredo Neves, 6731, Parque Tecnológico Itaipu – Bloco 14 – Espaço 04 – Sala 01, Foz do Iguaçu – PR
3.3 Territorialização – Área de abrangência: Foz do Iguaçu
3.4 Capacidade Instalada – Estrutura Física : ( ) Própria ( ) Alugada (x) Cedida ( ) Outros
3.5 Equipamentos disponíveis • 9 Computadores de mesa; • 18 Notebooks; • 2 Impressoras; • 3 Lousas Interativas; • 3 Projetores.

IV – OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto: Estruturar o espaço físico do projeto Trilha Jovem Iguassu para transformá-lo numa ferramenta de aprendizagem dinâmica e moderna e contribuir para a formação socioprofissional dos jovens beneficiários.	
4.2 Objetivos Específicos: 1 – Proporcionar ambiente propício para o aprendizado dos jovens participantes do projeto, de maneira dinâmica, moderna e eficiente; 2 – Adquirir mobiliário para a função pedagógica proposta pelo projeto.	
4.3 Prazo para Execução do Objeto	
Data do Início: 07/2020	Data do Término: 02/2021
4.4 Valor Global para Execução do Objeto R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	
Nº de Parcelas: 01 (uma)	Valor das Parcelas: 1 X R$ 20.000,00

V – PÚBLICO ALVO

24/11/2020
Plano Aprovado em

Elias de Sousa Oliveira
Téc. Mun. Assist. Social
Port. 62.581/2017
Assinatura Concedente

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu

VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da meta					
Meta 01: Aquisição de materiais permanentes					
8.2 Meta	**8.3 Etapa**	**8.4 Indicador Físico**		**8.5 Duração**	
		Unidade	**Quantidade**	**Inicio**	**Término**
Meta 01 Aquisição materiais permanentes	Etapa 1.1 Cotação de Orçamentos de 3 empresas	Orçamento	03	Julho/2020	Dezembro/2020
	Etapa 1.2 Compra de mobiliário – Cadeira para salas de aula	Unidade	75	Agosto/2020	Fevereiro/2021
	Etapa 1.3 Compra de mobiliário – Carteira para salas de aula.	Unidade	75	Agosto/2020	Fevereiro/2021
	Etapa 1.4 Compra de mobiliário – Mesa professor	Unidade	03	Agosto/2020	Fevereiro/2021
	Etapa 1.5 Compra de mobiliário – Armários para sala de aula	Unidade	03	Agosto/2020	Fevereiro/2021

IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

NÃO SE APLICA

X – AVALIAÇÃO

10.1 Objetivos Específicos	10.2 Indicadores	10.3 Método de Verificação
1 – Proporcionar ambiente propício para o aprendizado dos jovens participantes do projeto, de maneira dinâmica, moderna e eficiente;	1. Número de salas equipadas.	1. Relatório Fotográfico e Nota Fiscal.
2 – Adquirir mobiliário para a função pedagógica proposta pelo projeto.	1. Número de móveis adquiridos.	1. Nota Fiscal de aquisição.

24/11/2023
Plano Aprovado em

Elias de Souza Oliveira
Secretário Mun. Assist. Social
Portaria 62.581/2017
Assinatura Concedente

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE:	DESTINATÁRIO:
SMAS/DIGS/SUAS	Diretoria de Convênios e Subvenções

ASSUNTO:	NÚMERO:	DATA:
Encaminha alteração do Plano de Trabalho da OSC Polo Iguassu TF nº. 011/2020	789/2020	18/09/2020

Ilmo. Senhor Jair Pereira Barbosa Júnior

Ao que corresponde ao ofício nº. 031/2020 de 16 de setembro de 2020 da Organização da Sociedade Civil **Polo Internacional Iguassu** Termo de Fomento nº. **011/2020** em que após análise da divisão de Gestão de Convênios, Gestão de Parcerias e Divisão da Proteção Básica concorda com a solicitação da alteração do Plano de Trabalho proposto, tendo em vista que verificou a quantidade maior de mobiliário para o atendimento do projeto, havendo a necessidade a alteração nas quantidades e descrição dos itens a serem adquiridos no cronograma físico de execução do objeto, conforme consta na justificativa das OSC, não havendo alteração do valor global encaminhamos toda a documentação.

Certos de vossa colaboração agradecemos e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

S.C.P /DIGS/SUAS

POLOIGUASSU
instituto para desenvolvimento da região trinacional

Ofício n°031/2020

Foz do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

Senhor
Jair Pereira Barbosa Júnior
Diretoria Municipal de Convênios
Diretor
Nesta.

Assunto: Solicitação de Alteração do Termo de Fomento n° 011/2020 e *SIT 46392.*

Prezado Diretor,

A OSC Instituto Polo Internacional Iguassu vem, respeitosamente, solicitar Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento supramencionado. Para tanto apresentamos novo Plano de Trabalho (em anexo), com alteração nas quantidades e descrição dos itens a serem adquiridos, e remanejamento de valores do Plano de Aplicação.

A alteração se faz necessária no cronograma físico de execução do objeto visando o custo benefício, verificou-se a possibilidade de aquisição de uma maior quantidade de mobiliário para atendimento às três salas do projeto, essa solicitação se baseia no fato de que quando foi escrita a versão original do plano de trabalho levou-se em consideração a aquisição de um kit único composto por cadeira e mesa, cujo valor girava em torno de R$ 400,00. Entretanto, no cenário atual avaliou-se que a melhor opção seria a aquisição dos itens em separado, que possibilitará a compra de mesas e cadeiras para os professores, e um armário para cada sala de aula. Sendo assim solicitamos o ajuste das quantidades e inclusão de novos itens conforme justificativa abaixo e tabela:

1. Alteração no código 4 4 90 52 42 **MOBILIARIO EM GERAL**, com **inclusão** dos itens 03 mesas para professor, 03 armários para sala de aula, e **divisão** do conjunto escolar que antes previa a aquisição de 50 kits compostos por mesa e cadeira, sendo substituído por compra de 75 cadeiras, e 75 carteiras.

Neste sentido, solicitamos a alteração do Plano de Trabalho no seguinte item:

- VIII Cronograma Físico de execução do objeto;

POLOIGUASSU
instituto para desenvolvimento da região trinacional

Informamos a seguir os valores detalhados:

8.1 Descrição da meta					
Meta 01: Aquisição de materiais permanentes					
8.2 Meta	**8.3 Etapa**	**8.4 Indicador Físico**		**8.5 Duração**	
		Unidade	**Qtd**	**Inicio**	**Término**
Meta 01 Aquisição materiais permanentes	Etapa 1.1 Cotação de Orçamentos de 3 empresas	Orçamento	03	Julho/2020	Dezembro/2020
	Etapa 1.2 Compra de mobiliário – Cadeira para salas de aula	Unidade	75	Agosto/2020	Dezembro/2020
	Etapa 1.3 Compra de mobiliário – Carteira para salas de aula.	Unidade	75	Agosto/2020	Dezembro/2020
	Etapa 1.4 Compra de mobiliário – Mesa professor	Unidade	03	Agosto/2020	Dezembro/2020
	Etapa 1.5 Compra de mobiliário – Armários para sala de aula	Unidade	03	Agosto/2020	Dezembro/2020

Atenciosamente,

PP.

Fernanda H Fidrigo.

Paula Adriana Canella Haito Da Luz
Diretora Presidente

Telefone de contato: (45) 3576-7112 / (45) 3572-7066

E-mail: instituto@poloiguassu.org

certidões negativas e demais documentos que se tornarem necessários, firmar compromissos e acordos, inclusive citações e intimações judiciais e/ou de qualquer poder, podendo requerer, alegar, assinar o que convier, apresentar provas, recorrer de impostos indevidos, prestar declarações, juntar, desentranhar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber quitações, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e colis posteaux; comparecer em audiências, concordar, discordar; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, constituir advogados com os poderes contidos na cláusula *ad-judicia*, para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, opoente ou mandante, e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação; podendo inclusive dirigir e autorizar dirigir veículos de propriedade da Outorgante em todo território nacional, inclusive no exterior, representá-la perante aduanas, alfândegas, prestar declarações e esclarecimentos, concordar e discordar, podendo pagar taxas, solicitar quitações, liberações e baixas, assinar demais documentos necessários, comprar mercadorias em geral, assinando para isso todos os documentos e papéis necessário, preencher, assinar e renovar fichas e cadastros, prestar e obter informações, representa-la junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, representar também, isoladamente perante a Serasa S.A, Autoridade certificadora no Âmbito da ICP-Brasil (SERASA AC), e a ICP-Brasil, nos atos relativos a validação de solicitação do certificado Digital e CNPJ ou NF-E (Modelo A1 ANO ou modelo A3 ANOS, cartão e leitora, Token ou só cartão), como responsável pelo uso do referido certificado, poderes também para realizar ordem de pagamento no exterior. Enfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, se convier. Prazo de validade: Indeterminado. A Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, a qualificação da mandatária, o prazo, a possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Fica ciente a parte de que cessa esta procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil). Ante a não apresentação de certidão atualizada do Registro Civil das Pessoas Naturais, competente, a outorgante ratifica o seu estado civil constante na qualificação inicial deste ato, responsabilizando-se civil e criminalmente por tal declaração, isentando esta serventia de qualquer responsabilidade em virtude de eventual vício no ato decorrente da qualificação errônea do seu estado civil. A Outorgada ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que a mesma responderá por

 Selo xHUYX.cttKT.IvHAC-6vHAn.3LzoF Consulte em https://www.funarpen.com.br Continua na Página 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião: Cyriaco Tacely Domelles Júnior

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU - PR

Livro: 690-P **Folha: 138/141**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU - POLOIGUASSU** EM FAVOR DE **FERNANDA HELENA FEDRIGO**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, (10/08/2020), nesta cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Kaue Afonso Elias, Escrevente compareceu, como Outorgante: **INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU - POLOIGUASSU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, na Avenida Tancredo Neves, nº. 6731, Parque Tecnológico Itaipu, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **01.461.899/0001-02**, com a Ata de Fundação, e Estatuto Social devidamente arquivados no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade de Foz do Iguaçu/PR, sob nº. 0001975, em data de 19/11/1998, e posteriores alterações e atas, arquivadas no mencionado Registro de Títulos e Documentos, inclusive a última Alteração do Estatuto arquivado sob protocolo nº. 0014065 e registrado sob nº. 0001975, averbação nº. 19 no livro A-484 sob as folhas 076/094, em data de 29/07/2019, bem como, Ata de Assembleia Geral - Ata de Eleição, arquivada sob protocolo nº. 0014358 e registrado sob nº. 0001975 e averbação nº. 21 no livro A-498, sob as folhas 001/017, em data de 16/12/2019, constando como sendo o último arquivamento, conforme Certidão Positiva, expedida pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Foz do Iguaçu/PR, em data de 04/08/2020, estando os mencionados documentos arquivados nestas Notas, na Pasta 291-CS, fls. 111/134, neste ato representado, nos termos do § 4º, do artigo 34, da última alteração do Estatuto Social, anteriormente mencionada, por sua Diretora Presidente Sra. PAULA ADRIANA CANELLA HAITO DA LUZ, brasileira, gerente, a qual declara ser casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.244.355-8 expedida pela SSP/PR, em data de 16/01/2017, inscrita no CPF/MF sob nº. 042.877.649-35, residente e domiciliada na Rua Tijucas do Sul, nº. 2089, Jardim São Roque III, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, e sua Diretora Administrativa e Financeira, GELSI KOTHER RUCKER, brasileira, aposentada, a qual declara ser casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1004691919 expedida pela SSP/RS, em data de 09/06/2004, inscrita no CPF/MF sob nº. 087.206.220-15, residente e domiciliada na Avenida das Cataratas, nº. 2000, Casa 03, Vila Yolanda, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, os presentes reconhecidos como os próprio e capazes para o ato, à vista dos documentos de identificação apresentados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E aí, pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **FERNANDA HELENA FEDRIGO**, brasileira, turismóloga, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. **7.168.113-0** expedida pela **SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº. **028.441.409-39**, residente e domiciliada na

Selo xHUYX.cttKT.IvHAC-6vHAn.3LzoT Consulte em https://www.funarpen.com.br
Continua na Página 2

Avenida Felipe Wandscheer, nº 6611, Casa 88, Cognopolis, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, à qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive, Banco do Brasil S/A, Banco Santander Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento Vanguarda da Regiao das Cataratas do Iguacu e Vale do Paraiba - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, Banco Bradesco S/A, Banco Santander Meridional S/A, Sistema de Crédito Cooperativo do Brasil - SICOOB, Caixa Econômica e Caixa Econômica Federal, para junto aos mesmos abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança e demais contas bancárias em nome da outorgante, inclusive as já existentes, emitir e aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, retirar e reapresentar cheques devolvidos, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; solicitar e retirar cartões magnéticos e de crédito, cadastrar, alterar, desbloquear e recadastrar senhas, emitir, endossar, aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; podendo realizar transações por meio eletrônicos e via Internet, assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios e Tabelionatos em geral, assinar termos de entrega; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinado as respectivas carteiras de trabalho, cartas de aviso prévio, rescisões contratuais e demais documentos que se fizerem necessários; assinar guias de autorização para movimentação de conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T S. de seus empregados, PIS, seguro desemprego, aposentadoria, fazer acertos e acordos com funcionários e terceiros, participar de concorrências públicas, cumprir exigências, apresentar propostas, convencionar tarifas, tabelas, fretes, receber notificações e citações de qualquer poder, representá-la junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal, Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento - JUCEPAR, Consulados, DETRAN, Companhias Telefônicas em geral, VIVO, TIM, CLARO, GVT, Brasil Telecom, entre outras, órgãos governamentais de administração pública direta ou indireta, solicitar

Selo xHUYX.cttKT.IvHAC-6vHAn.3LzoT Consulte em https://www.funarpen.com.br
Continua na Página 3

eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Lavrada mediante declarações de exclusiva responsabilidade da Outorgante quanto ao objeto, descrição, finalidade e propriedade/titularidade dos bens e direitos eventualmente referidos neste ato, alertado outrossim que quando da utilização desta procuração deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da titularidade ou domínio dos direitos ou bens eventualmente aqui aludidos. Assim o disse, do que dou fé. Revisado por Carolina. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Ato protocolado sob nº 2890/2020, em 10/08/2020. Eu, (a.), Kaue Afonso Elias, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Juliane Guimaraes Pinheiro, Tabeliã Substituta que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R$74,23 - VRC 384,62, Funrejus: R$18,55 , Selo Funarpen: R$0,80, FADEP: R$3,71, ISSQN: R$3,09 - Total: R$100,38. Selo Digital Nº xHUYX.cttKT.IvHAC, Controle: 6vHAn.3LzoT. Foz do Iguaçu-PR, 10 de agosto de 2020. (aa.) GELSI KOTHER RUCKER, Representante e PAULA ADRIANA CANELLA HAITO DA LUZ, Representante. Juliane Guimaraes Pinheiro, Tabeliã Substituta.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Anderson Douglas Longen, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Foz do Iguaçu-PR, 10 de agosto de 2020

_____
Anderson Douglas Longen
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL
xHUYX.cttKT.IvHAC
6vHAn.3LzoT
https://www.funarpen.com.br

Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380

VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da meta					
Meta 01: Aquisição de materiais permanentes					
8.2 Meta	**8.3 Etapa**	**8.4 Indicador Físico**		**8.5 Duração**	
		Unidade	**Quantidade**	**Inicio**	**Término**
Meta 01 Aquisição materiais permanentes	Etapa 1.1 Cotação de Orçamentos de 3 empresas	Orçamento	03	Julho/2020	Dezembro/2020
	Etapa 1.2 Compra de mobiliário – Cadeira para salas de aula	Unidade	75	Agosto/2020	Dezembro/2020
	Etapa 1.3 Compra de mobiliário – Carteira para salas de aula.	Unidade	75	Agosto/2020	Dezembro/2020
	Etapa 1.4 Compra de mobiliário – Mesa professor	Unidade	03	Agosto/2020	Dezembro/2020
	Etapa 1.5 Compra de mobiliário – Armários para sala de aula	Unidade	03	Agosto/2020	Dezembro/2020

IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

NÃO SE APLICA

X – AVALIAÇÃO

10.1 Objetivos Específicos	10.2 Indicadores	10.3 Método de Verificação
1 – Proporcionar ambiente propício para o aprendizado dos jovens participantes do projeto, de maneira dinâmica, moderna e eficiente;	1. Número de salas equipadas.	1. Relatório Fotográfico e Nota Fiscal.
2 – Adquirir mobiliário para a função pedagógica proposta pelo projeto.	1. Número de móveis adquiridos.	1. Nota Fiscal de aquisição.

18/09/20
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Mun. Assist. Social
Portaria 62 581 / 2017

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R$ 20.000,00	-	-	-	-	-

XII– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Código	12.2 Natureza de gastos	12.3 Valores
4 4 90 52 42	MOBILIÁRIO EM GERAL	R$ 20.000,00
	VALOR TOTAL	**R$ 20.000,00**

XIII– DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA

NÃO SE APLICA

XIV DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS SEM RECURSOS DA PARCERIA

NÃO SE APLICA

Foz do Iguaçu, 24 de Agosto de 2020.	Data	**Paula Adriana Canella Haito da Luz** Diretora Presidente

p/ Fernanda H. Fedrigo

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu

18/09/20
Plano Aprovado em

Elias de Sousa Oliveira
Assinatura Concedente
Secretário Mun. Assist. Social
Portaria 03.581 / 2017

DETALHAMENTO DA DESPESA - EMENDA PARLAMENTAR 90/2019

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
4 4 90 52 00 00	Equipamento e Material Permanente	-	R$ 20.000,00
44 90 52 42 00	Cadeira para salas de aula	75	R$ 9.000,00
44 90 52 42 00	Carteira para salas de aula	75	R$ 9.000,00
44 90 52 42 00	Mesa professor	3	R$ 1.020,00
44 90 52 42 00	Armários para sala de aula	3	R$ 980,00
	TOTAL		R$ 20.000,00